



# CÂMARA MUNICIPAL DE IPUBI-PE

Casa Legislativa Ver. José Valeriano Sobrinho  
Rua da Matriz, s/nº - Centro –Ipubi-PE  
Fone/Fax: 3881.1160  
CNPJ N.º 35.449.289/0001-05

## RESOLUÇÃO nº 004/2019

**EMENTA:** Dispõe sobre a análise do Parecer Prévio do TCE/PE que recomendou a **REJEIÇÃO**, da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Ipubi, relativo ao exercício financeiro de 2015.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUBI-PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que:

1. Nos autos do Processo P.C 1600089-7, a Segunda Câmara do Eg. Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco proferiu a PARECER PRÉVIO, onde recomenda aos Membros desta Casa a **REJEIÇÃO** das contas do EX- GESTOR, Sr. JOÃO MARCOS SIQUEIRA TORRES, referente ao exercício financeiro de 2015;

2. PARECER PRÉVIO foi submetido à análise e votação pelos membros desta Casa, em Sessão Extraordinária e exclusiva realizada no dia de hoje (10.06.2019), cuja votação foi pela **APROVAÇÃO SEM RESSALVAS** do supracitado Parecer Prévio a Emitir a **REJEIÇÃO**, da Prestação de Contas do Prefeito do Município de Ipubi;



# CÂMARA MUNICIPAL DE IPUBI-PE

Casa Legislativa Ver. José Valeriano Sobrinho  
Rua da Matriz, s/nº - Centro –Ipobi-PE  
Fone/Fax: 3881.1160  
CNPJ N.º 35.449.289/0001-05

3. Nesta Sessão de votação, foi apresentado o relatório do Parecer da Comissão especial da matéria em apreciação que apresentou em plenário seu voto **FAVORÁVEL** contra a recomendação da Corte de Contas, adotando ao Parecer da Comissão fundamentando consignados naquele PARECER PRÉVIO:

4. Em votação a Prestação de Contas em foco, com o relatório da Comissão Especial, o resultado foi o seguinte: 8X0 (oito) votos favoráveis ao relatório da Comissão que recomendou a **APROVAÇÃO, SEM RESSALVAS**, da Prestação de Contas do Ex- Gestor, Sr. JOÃO MARCOS SIQUEIRA TORRES.

5. Finalmente, a disposição do Art. 25, alínea “a” da Lei Orgânica do Município de Ipobi – PE., que dispõe que o Parecer Prévio do Tribunal de Contas sobre as contas prestadas pelo Prefeito “só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos Membros da Câmara Municipal;”

## **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica **APROVADA**, sem réssalvas, por 8X0 (oito) votos a zero, a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Ipobi, relativa ao exercício financeiro de 2015, rejeitando-se, assim, o r. PARECER PRÉVIO da 2ª. Câmara do TCE/PE.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, remetendo-se cópia dela ao Egrégio TCE/PE, à Prefeitura Municipal de Ipobi e ao Ministério Público Estadual.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IPUBI-PE

Casa Legislativa Ver. José Valeriano Sobrinho  
Rua da Matriz, s/nº - Centro –Ipobi-PE  
Fone/Fax: 3881.1160  
CNPJ N.º 35.449.289/0001-05

---

Em. 01 Julho de 2019.

*Afoncio F. Cavalcante*  
Ver. AFONCIO FERREIRA CAVALCANTE

Presidente

*Leontina Delmondes*  
Ver. LEONTINA DELMONDES PEREIRA  
1º Secretária

*Damião Lourenço da Silva*  
Ver. DAMIÃO LOURÊNCIO DA SILVA  
2º Secretário